



RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Aplica penalidade disciplinar de perda do mandato ao  
Conselheiro Tutelar Cairo Borges da Silva.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Senhora Solange Missako Furuya Rezende no uso de suas atribuições legais, com fundamento na da Lei Municipal 2.250 de 25 de outubro de 2021 e de acordo com a ata de reunião ordinária do CMDCA do dia 25 de março, e reunião da Comissão Disciplinar do dia 10 e 14 Março de 2022,

**CONSIDERANDO**, o recebimento dos Autos extrajudiciais n. 202100418506, oriundos do Ministério público;

**CONSIDERANDO**, a Resolução 01/2022-CMDCA, a qual dispõe sobre a nomeação de Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10 da Lei Municipal 2.550/2021 em seu inciso XVII, que dispõe "instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA"

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45, da Lei Municipal 2.550/2021, o qual dispõe que O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da administração pública.

**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de  
Cristalina-GO**



**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 52 da Lei Municipal 2550/2021, a qual dispõe que; A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos: (...) XIV - utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem; (...).

**RESOLVE:**

Art. 1º) APLICAR a penalidade de PERDA DO MANDATO ao Conselheiro Tutelar Cairo Borges da Silva, por terem transgredido Artigo 46, incisos V e VI, acolhendo as razões constantes no relatório final da Comissão Processante, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar n.º4168/2022, que tramitou junto à Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Atos da Prefeitura Municipal de Cristalina Go

  
3  
Solange Missako Furuya Rezende

Presidente do CMDCA